

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) Nº 01108.00001530/2025-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIM) Nº 000015445/2025

DATA DA ABERTURA/ENCERRAMENTO: 26/05/2025

Nº OFERTA DE COMPRA: 90006/2025

HORÁRIO: 08:00 às 15:00h

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

OBJETO: Aquisição de Álcool Etílico para atender as demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência – Anexo I.

AS EMPRESAS PARTICIPANTES DESTA COTAÇÃO SE DECLARAM CIENTES DO INTEIRO TEOR DESTE TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA E ESTÃO SUJEITAS ÀS PENALIDADES DISPOSTAS NA LEGISLAÇÃO.

- 01 - DO OBJETO
- 02 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 03 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 04 – DO SUPORTE TÉCNICO DO COMPRASNET. GOV
- 05 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 06 - DA HABILITAÇÃO
- 07 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 08 – DISPOSIÇÕES GERAIS

A PREFEITURA DE ANÁPOLIS, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação — INTERNET, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**, por meio de COTAÇÃO ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 46.267 de 14 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, 48.980, de 27 de abril de 2023, e condições estabelecidas no presente TERMO e em seu(s) Anexo(s), de acordo com o que consta na solicitação de compra nº 000073/2025.

1- DO OBJETO

1.1- **Aquisição de Álcool Etílico** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência, Anexo I.

1.2- As empresas estarão sujeitas às penalidades descritas no item 07 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, pelo descumprimento de exigências na fase de aceitação das propostas.

1.3- Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema

Comprasnet.gov e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1-Não poderão participar da disputa a(s) empresa(s) que houver qualquer critério elencado no art. 14 da Lei 14.133/2021, conforme transcrito:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo

poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

2.2- Qualquer empresa que houver encaixe em algum item elencado acima, não poderá participar de nenhuma Dispensa de Licitação aberta por este Município.

3- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1- A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da empresa, das condições estabelecidas neste Termo e em seu(s) anexo(s), especialmente ao Item 07- Das Sanções Administrativas.

3.2- A proposta deverá conter razão social completa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, sendo assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL e a descrição completa do produto.

3.3- O preço deverá ser cotado e expresso SOMENTE em moeda corrente nacional (Real — R\$), algarismo e por extenso. No caso de divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

3.4- O representante da empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e sua proposta;

3.5- Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de COTAÇÃO ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.6- Nos valores propostos deverão estar inclusos todas as despesas incidentes sobre o objeto da COTAÇÃO ELETRÔNICA, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros, seguros,

quaisquer taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste termo, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela empresa.

4- DO SUPORTE TÉCNICO DO COMPRASNET.GOV:

4.1-Havendo qualquer problema de ordem técnica com a plataforma Comprasnet.GOV, o Município de Anápolis não se responsabilizará por qualquer perda, devendo o licitante procurar a melhor solução junto aos responsáveis técnicos da referida plataforma.

5- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1-O critério para o julgamento das propostas será o de menor preço por item.

5.2- Após o encerramento do prazo para o envio das propostas e lances no Sistema Comprasnet.GOV, a empresa mais bem classificada deverá anexar sua proposta de preços no sistema, juntamente com os documentos exigidos no item Nº 6 – Da Habilitação - do Termo de Referência, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de recusa e incidência das penalidades dispostas neste Termo e o setor de compras, através do cotador responsável, examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.3-Constatado o atendimento pleno às exigências deste Termo, será declarado o proponente vencedor.

5.4-Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências, o setor de compras examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Termo.

5.5-O prazo de validade da proposta será de até 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento de propostas.

5.6-Caso não sejam obtidas propostas para o objeto ofertado, o setor de compras poderá realizar nova cotação de preços, por meio de nova Oferta de Compra ou por consulta direta aos fornecedores cadastrados.

5.7-Ressalta-se que considerando que o setor de compras poderá realizar cotações diretas com fornecedores, para o julgamento serão consideradas todas as cotações (eletrônicas e diretas, se houver).

5.8-Deverão ser observadas as descrições completas dos itens, conforme o Termo de Referência. Em caso de julgamento por Lote, os itens deverão ser discriminados individualmente na proposta, com indicação do lote pertencente sob pena de desclassificação.

6- DA HABILITAÇÃO

6.1- Antes da adjudicação, será confirmada via Internet a autenticidade das Certidões apresentadas, podendo ainda realizar diligências para comprovação da autenticidade dos documentos

apresentados;

6.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco dias) úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/06.

6.3- Serão analisadas as documentações exigidas no item 5.4 do Termo de Referência.

7- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária sujeitar-se às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos seguintes casos:

a) comprovação pela adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega;

b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.

7.2. Multa de 1% por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado.

7.3. Multa de 5% por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada.

7.4. Multa de 10% por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato.

7.5. Multa de 1% por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato.

7.6. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

7.7. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de

contratar com a Administração pública, sem prejuízo de multa de até 1% (um por cento) sobre o valor pactuado.

7.8. Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme dispõe o art. 49 do Decreto 10.024/2019:

I – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - Não entregar a documentação exigida no edital;

III - Apresentar documentação falsa;

IV - Causar o atraso na execução do objeto;

V - Não mantiver a proposta;

- VI** - Falhar na execução do contrato;
- VII** - Fraudar a execução do contrato;
- VIII** - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX** - Declarar informações falsas; e
- X** - Cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

7.9- Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

7.10- O procedimento administrativo para apuração de irregularidades deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº. 48.980 de 27 de abril de 2023.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- As empresas participantes deverão manter atualizados seu endereço, e-mail e número telefônico junto ao sistema Comprasnet.GOV, a partir da data definida para o oferecimento das propostas.

8.2- Todas as referências de tempo no termo, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília — DF, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8.3- Toda comunicação oficial ocorrerá, preferencialmente por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação vigente.

8.4- Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta COTAÇÃO ELETRÔNICA deverão ser enviados em até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para o envio das propostas de preços no Sistema Comprasnet.GOV, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@anapolis.go.gov.br.

8.5- As normas que disciplinam esta COTAÇÃO ELETRÔNICA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da adjudicação.

8.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo e em seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Anápolis;

8.7- A empresa deverá comunicar ao setor de compras da Prefeitura de Anápolis, por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a empresa de cumprir seus

deveres e responsabilidades relativos à execução referente a contratação, total ou parcialmente.

8.8- É facultada ao setor de compras ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Anápolis, 21 de maio de 2025.

MATHEUS ALBERTI ROCHA

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A presente dispensa tem por objeto a Aquisição de Álcool Etílico para atender a demanda das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis;

1.2. Os bens objeto da presente aquisição são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos na planilha que consta no Item 5. DOS ITENS, FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR /PRESTADOR DE SERVIÇO, por meio de especificações usuais no mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A utilização do álcool etílico é fundamental para assegurar a higienização constante e eficiente das instalações, equipamentos e profissionais de saúde, além de garantir a segurança e proteção de todos os envolvidos nas atividades realizadas, especialmente no contexto de prevenção e controle de doenças infecciosas. Dada a demanda contínua e essencial por desinfecção e medidas preventivas, é urgente que a aquisição seja efetivada de forma a atender integralmente as necessidades da rede pública de saúde, visando à preservação da saúde coletiva e ao cumprimento das normas de segurança sanitária;

2.2. O quantitativo a ser adquirido está detalhado na tabela do item 05 (cinco) e fora estimado com base nas necessidades específicas da demanda da Secretaria de Saúde, levando em consideração o volume de insumo necessário para garantir o atendimento contínuo e eficaz aos serviços prestados, bem como a adequação aos protocolos sanitários vigentes. A estimativa foi realizada com atenção à utilização do produto nas diversas unidades de atendimento e à frequência exigida para manter as condições adequadas de higiene e prevenção.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A aquisição de Álcool Etílico visa atender às necessidades contínuas e emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde no que tange à higienização, desinfecção e prevenção de doenças nas unidades de saúde municipais. Este produto é essencial para a proteção tanto dos profissionais de saúde quanto da população que frequenta as unidades de saúde, como hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos públicos.

3.2. O principal objetivo desta contratação é garantir o fornecimento adequado de Álcool Etílico 70%, visando a prevenção de infecções, a desinfecção de superfícies e a higienização das mãos nos serviços de saúde públicos e outras doenças transmissíveis.

3.3. A solução garantirá a continuidade das atividades de atendimento médico e à população, oferecendo um ambiente seguro e livre de contaminações, essencial para a segurança sanitária no contexto atual.

3.4. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes deste instrumento e na nota de empenho que será encaminhada a empresa para contratação.

3.5 A contratação será formalizada com base neste Termo de Referência, que orienta a dispensa de Licitação e a contratação direta, em conformidade com a legislação vigente.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária 10.301.1118.2743 - 3.3.90.30.22

Fonte de recurso: 273.000.

5. DOS ITENS, FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FONEVOR /PRESTADOR DE SERVIÇO:

5.1. A aquisição será selecionada mediante processo de dispensa de licitação, Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021;

5.2. O julgamento da proposta será por menor preço por item. Art. 33 inciso I da Lei 14.133/2021;

5.3. O objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações de mercado. Desse modo, o objeto é de natureza comum.

*Catálogo de Produtos SEI

Item	*CPS Código	Produto	Und	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	914628	Álcool líquido 70% 1000ml, caixa com 12 unidades	Caixa	665	91,27	R\$ 60.694,55

6. DA PROPOSTA:

6.1. Ao enviar sua proposta, a empresa deverá observar as especificações contidas neste Termo de Referência e anexos quando couber;

6.2. A apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da empresa, das condições estabelecidas, não sendo aceitável a oferta com preços diferentes, em razão da invariabilidade das condições de execução e local de entrega para a presente Contratação.

6.3. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às contidas neste Termo.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de sua apresentação.

6.5. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

6.6. Prazo de entrega, observando o limite máximo do Termo de Referência.

6.7. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.9. Origem (nacional ou estrangeiro).

6.10. Marca, apresentação e numeração do registro na ANVISA/MS dos produtos de acordo com o descritivo do fabricante. Sendo vedada a apresentação de mais de uma marca para cada item.

6.11. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

6.12. Autorização para funcionamento, expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador;

6.13. Licença de Funcionamento Estadual, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, de sede do licitante;

7. DAS DOCUMENTAÇÕES:

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro Comercial, no caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

7.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br; ou

7.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

7.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou

7.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

7.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

7.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou sua isenção;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4. A documentação exigida para atender o disposto nos subitens 7.1 e 7.2, **poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou, ou vem prestando, a contento, o fornecimento compatível com o objeto desta contratação;

7.4.2. O agente de contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado unitário do item, sendo estes, os valores máximos aceitáveis e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.4.3. COMPROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) da empresa participante, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou se for o caso, comprovar estar dispensado.

7.4.4. LICENÇA SANITÁRIA expedida pelo Município ou Estado de origem, para o ramo pertinente ao objeto lícitado.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Forma de entrega do objeto:

8.1.1. A solicitação formal de aquisição de itens do objeto condicionada a entrega e/ou envio da Nota de Empenho / Termo de Autorização de Fornecimento a ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis;

8.1.2. O objeto deverá ser entregue em sua totalidade, em parcela única;

8.1.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo de identificação do produto visível;

8.1.4. Todo objeto adquirido deve apresentar conformidade com as especificações exigidas;

8.1.5. Entregar o objeto na forma e prazo estabelecidos nesse termo, bem como garantir a qualidade e as quantidades propostas, devendo os medicamentos possuírem prazo mínimo de 01 (um) ano para seu vencimento;

8.1.6. As entrega(s) estará(ão) adstritas às quantidades solicitadas;

8.1.7. Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste termo e na proposta serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser aplicada penalidade;

8.1.8. Os produtos deverão ser entregues sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos, e de acordo com as normas sanitárias em vigor no país;

8.1.9. O recebimento do objeto está condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se à CONTRATADA a substituir produtos com defeitos detectados;

8.1.10. A contratada deverá possuir carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega do material até sua conferência preliminar pela equipe do Almoxarifado;

8.1.11. Deverá também a fornecedora, entregar o material em embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

8.1.12. Responsabilizar-se-á a contratada por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidentes de trabalho, alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

8.1.13. A empresa fornecedora assumirá ainda todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionado ao material, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

8.2. Prazo de entrega do objeto:

8.2.1. A condição de entrega do objeto contratado deverá ser em dias úteis de acordo com as quantidades solicitadas pela Contratante, sempre respeitando a quantidade mínima por pedido, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Compra (Nota de Empenho), podendo ser prorrogado por igual período, de forma fundamentada, a critério da Administração;

8.2.2. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável da CAFA, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.2.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.2.4. O objeto dará como definitivo o seu recebimento, após as etapas estabelecidas nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3;

8.2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da

contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.2.7. A validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses da data da Nota Fiscal;

8.3. Local de entrega do objeto:

8.3.1. Os produtos deverão ser entregues na **Central de Abastecimento Farmacêutico de Anápolis - CAFA** da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Solicitação enviada anexa e a nota de empenho acompanhadas da Nota Fiscal, devendo ser previamente agendada através dos telefones (62) 3902 2585;

8.3.2. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por produtos entregues em outros Almoxarifados pertencentes à Prefeitura;

Local de Entrega:

Central de Abastecimento farmacêutico de Anápolis - CAFA

Avenida Universitária n° 2221,

Vila Santa Isabel, Anápolis-Goiás.

Horário de recebimento de entrega: 07h às 11h – 13h às 15h.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS, DA SUBCONTRATAÇÃO E DAS MICROEMPRESAS:

9.1. Fica vedado a subcontratação do todo ou parte do objeto do presente certame e participação em consórcio.

9.2. Depreende-se da lei infraconstitucional- Lei de nº. 14.133/21 em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, na condição de CONTRATANTE, a escolha da participação ou não de consórcio, desde que devidamente justificadas. Desta forma, entendemos que a vedação de participação de consórcio de empresas vem ao encontro do princípio primordial da Administração Pública que é a busca pelo Interesse Público. Além de que, contempla os demais princípios que rege a Administração Pública, tais como, competitividade, economicidade e moralidade. A decisão com relação à vedação à participação de consórcios é afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que individualmente poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e, poderia eventualmente proporcionar a formação de alianças/acordos com intuito de manipular os preços nas licitações.

10. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

10.1. Devido à natureza desta contratação, não haverá exigências de garantias contratuais descritas art. 40, §1º, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Prestar as informações e esclarecimentos, pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada;

11.2. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

11.3. Fiscalizar os serviços, acompanhar e conferir os serviços a serem prestados;

11.4. Fiscalizar a execução dos serviços através de servidor designado para este fim,

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

11.6. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento da prestação de serviços, caberá ao responsável designado para esse fim;

11.7. A responsabilidade pela gestão desta contratação, será exercida pela servidora Kelly Castro.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária sujeitar-se às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos seguintes casos:

a) comprovação pela adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega;

b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.

12.2. Multa de 1% por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado.

12.3. Multa de 5% por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada.

12.4. Multa de 10% por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato.

12.5. Multa de 1% por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato.

12.6. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

12.7. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de

contratar com a Administração pública, sem prejuízo de multa de até 1% (um por cento) sobre o valor pactuado.

12.8. Ficar impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SicaF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme dispõe o art. 49 do Decreto 10.024/2019:

I – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - Não entregar a documentação exigida no edital;

III - Apresentar documentação falsa;

IV - Causar o atraso na execução do objeto;

V - Não manter a proposta;

VI - Falhar na execução do contrato;

VII - Fraudar a execução do contrato;

VIII - Comportar-se de modo inidôneo;

IX - Declarar informações falsas; e

X - Cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

13.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade como o Protocolo ICMS 042 de 03 de julho de 2009 a qual estabelece a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-E) sendo que no campo das observações deverá constar o número da Autorização de Compra (NOTA DE EMPENHO) bem como o número da Dispensa de Licitação e do processo de pagamento;

13.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS – CNPJ: 06.169.881/0001-55 – Av. Brasil Norte, 200 - Centro, Anápolis - GO, CEP: 75075-210.

13.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Empenho do objeto, firmado pela autoridade competente, nos termos da Lei 14.133/21;

13.4. As Notas Fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material;

13.6. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigida na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa de acordo com a Lei 14.133/21 e em caso de pendência o pagamento será suspenso;

13.7. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos da Lei 14.133/21;

13.8. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

13.9. Para reajuste utilizar-se-á a variação do IPCA/IBGE, nos termos do art. 17, § 4º, da Instrução Normativa nº. 007/2014 de 05/06/2014 da Secretaria Municipal de Planejamento, Compras e Licitações, respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

14.1. Nesta dispensa será dispensável o “Termo de Contrato” e sua substituição efetivada pela Nota de Empenho, instrumento que caracterizará qualitativamente e quantitativamente o pedido de fornecimento, com fulcro no Art. 95, da Lei 14.133/2021.

15. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Estima-se em **R\$ 60.694,55 (sessenta mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, o valor total desta contratação.

16. DA ANÁLISE TÉCNICA

16.1. Para esta contratação de prestação de serviços, consta no Catálogo Eletrônico de Padronização de Produtos da Prefeitura de Anápolis, conforme preleciona a parte final do inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021

16.2. Em face do exposto demonstrado neste Termo, estão os elementos capazes de assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública em termos econômicos, pois viabilizará maior racionalidade na utilização de recursos humanos, administrativos e financeiros, bem como a realização de procedimentos centralizados dos serviços a serem prestados, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Anápolis, na data da última assinatura,

Raquel Moreira Barros Tolentino de Araújo
Diretora de Assistência à Saúde

Eliane Pereira dos Santos
Secretária de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Moreira Barros Tolentino de Araújo Goulart, Diretor(a)**, em 19/03/2025, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.